Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
31 de Julho de 2024 | Nº 647

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-2200/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, que atenderá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 117.170,89 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.**Ficha:231**.02. - Poder Executivo. 02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento. 04.122.0007.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **Valor: R$ 117.170,89 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:30/07/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ nº21.765.570/0001-42
Representante:**JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**
Contratada

Protocolo 20254

EXTRATO DO CONTRATO N.º077/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-7932/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo e permanente de informática**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.225,40 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)..**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:**.02** - Poder Executivo. **02.04** - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO. **04 122 0007 1000 0000** - Aquisição De Equipamentos E Materias Permanentes. **4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente . **Ficha**: 924. **Valor**: **R$ 28.225,40 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:30/07/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 01.590.728/0009-30
Representante:**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**
Contratada

Protocolo 20255

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.505, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de GILVAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.238.102-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20257

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.506, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de WILDIMA ANDRADE DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº ***.936.612-**, do cargo de COORDENADOR (A) DE COMUNICAÇÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20258

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.130, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ROMEU VAZ MOTA, inscrito no CPF sob nº ***.319.047-**, para o cargo de ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de julho de 2024.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20256

DECRETO Nº 16.041, DE 29 DE JULHO DE 2024

Homologa a Resolução COMMASB Nº 4/2024 do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 8/COMMASB/2024 (ID: 2495892), solicitando a apreciação e homologação da Resolução COMMASB nº 4/2024 (ID: 2495397).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução COMMASB nº 4/2024, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução COMMASB nº 4/2024: *"Art. 1º APROVAR a Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o núcleo urbano denominado T3, situado no Distrito de Tarilândia, JaruRO, com base no Parecer Técnico (ID 2482769)."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20251

PORTARIA SEGAP Nº 234, DE 29 de julho de 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos Nº 6407/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 6407/2024, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de anestesiologia e pediatra, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor, fiscal e suplente de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de anestesiologia e pediatra.

Gestor de Contrato: Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula n° 15.580;
Fiscal do contrato: Jaine Cordeiro Barboza - Matrícula nº 17.339;
Suplente: Sayonara Wigma Matos - Matrícula nº 15.110;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20249

PORTARIA SEGAP Nº 235, DE 29 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMJ/RO, nomeados através do Edital de Convocação nº 002/PMJ/2024, de 26 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Convocação nº 002/PMJ/2024, de 26 de junho de 2024, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMJ/RO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual regulamenta que***"A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse. ".***

Considerando que o prazo para a posse encerrou-se em 29 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação nº 002/PMJ/2024, de 26 de junho de 2024, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CONTADOR 40H			
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	SITUAÇÃO
1718969	Françuela Albuquerque Pereira Ribas	4º	Ato de desistência.
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho de Classe.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20250

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARIA LUCIA SILVA	CNPJ/CPF: ***.143.382-**
ENDEREÇO: Rua Adalberto da Costa Gadelha, número 3150	BAIRRO: Setor 06
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em local inadequado	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em local inadequado, proveniente do lote localizado na rua Adalberto da Costa Gadelha, número 3150, setor 06, constatado através do Relatório de Fiscalização 155 (ID 2468809). Deve ser interrompido o lançamento irregular imediatamente, e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal n.1827/2013 Art. 130 e 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____

Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 20252

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 42/2024

Processo.....: 1-5578/2024
Interessado: LIDIANE DE PIERO CORREIA SALES
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando a Notificação Ambiental n. 102 (ID 2329031), gerada por lançamento de água servida em via pública e lote vizinho, sendo o efluente proveniente do imóvel localizado na rua Dilma Ferreiro de Oliveira, número 3707, setor 06 - constatado através do Relatório de Fiscalização 78 (ID 2328818) - a qual colocava que deveria interromper o lançamento imediatamente e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação;

Considerando o Relatório de Fiscalização 712 (ID 2460317), que contém evidências em imagens e, ao comparar com o relatório anterior, visualizam-se os ajustes realizados. Ademais, consta no documento que "*durante a vistoria foi constatado que a irregularidade foi resolvida*, *não persiste o lançamento de água servida proveniente do lote em questão*, *por tanto*, *a notificação 102 foi atendida... a canalização por onde era lançado o efluente foi retirada*"; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório.
Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 712 (ID 2460317);
2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;
3. PUBLIQUE-SE em edital;
4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 30 de julho de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido Por:_____

Ass.:_____, em ___/___/202__

Protocolo 20253

Câmara de Vereadores

AVISO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/CMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/CMJ/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 283 de 28 de agosto de 2023. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data do cadastro da proposta: De 31/07/2024 a 06/07/2024 (horário de Brasília).
Prazo para lance: até as 14h30min. Dia 06/08/2024 (horário de Brasília).
Local da Disputa: portal de compras www.comprasnet.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em itens, conforme tabela de itens constante abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 06 KG	5,00	unid.	86,04	430,20
2	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	3,00	unid.	104,00	312,00

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R$ 742,20 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
1.2.2. A contratação será por LOTE; optando-se para participação do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, valor por item e valor total.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará o envio das propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico: portal de compras www.comprasnet.gov.br/.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos mesmos.
2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
2.6.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.11.1. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
2.11.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
2.11.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
3.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.5.1. Contiver vícios insanáveis;
3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado de acordo com o valor previsto para contratação.
4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Habilitação Jurídica
5.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.9. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.
6.2. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após habilitação será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.
7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES
8.1 Conforme Item 21. 0 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sob convocação da empresa participante da cotação inicial, para querendo apresentar documentos de habilitação, bem como readequação de valor. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do sistema eletrônico.
9.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante solicitação enviada ao fornecedor, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.6.1 ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
9.6.2 ANEXO II Termo de Referência;
9.6.2.1 ANEXO III Estudo Técnico Preliminar.
9.6.2.2 Cotações;

Jaru/RO, 30 de julho de 2024.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. Qualificação Técnica:
2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto desta dispensa.

3. Qualificação econômica e financeira:
3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

Protocolo 20246

Portaria nº 257, de 30 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do regimento interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 31 de julho de 2024 na, 24ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - VALMIR ALVES PEREIRA;
Relator - DENISIA MESSIAS DA SILVA;
Membro -CARLOS AFONSO MARTINS;

Matérias:

1) Projeto de lei nº 4.115, de 04 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar R$ 844.730,00 oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais. Destina-se ao custeio de despesas de pessoal, Material de Consumo para aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos, material penso, material de limpeza, dentre outros e pagamento de pessoal que atenderá aos plantões excepcionais, atendendo as necessidades da Atenção Primária à Saúde.”

2) Projeto de lei nº 4.116, de 15 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “ Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 9.085,37 (nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).” Tem por objetivo custear despesas referente a correção monetária do contrato n° 171/GP/2022, em favor da Construtora Paraíso LTDA.

3) Projeto de lei nº 4.117, de 16 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “ Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.428.118,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).” Destina-se aquisição de materiais permanentes como; veículos (ambulâncias, transporte sanitário e caminhonete), equipamentos (cirúrgicos, eletroeletrônicos, ultrassom, raio-x) e mobília hospitalar.

4) Projeto de lei nº 4.118, de 18 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.908.662,08 (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)". Destina-se a custeio de transporte escolar.

5) Projeto de lei nº 4.121, de 18 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 17.408,50 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). O crédito adicional suplementar, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com materiais permanentes tais como cadeiras, computadores.

6) Projeto de lei nº 4.122, de 23 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais). O crédito será destinado à aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, objetivando adquirir Veículo para a unidade de atenção especializada em saúde.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de julho de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 20248

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 24ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 31 de julho de 2024, às 08:00h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de lei nº 4.115, de 04 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar R$ 844.730,00 oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais. Destina-se ao custeio de despesas de pessoal, Material de Consumo para aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos, material penso, material de limpeza, dentre outros e pagamento de pessoal que atenderá aos plantões excepcionais, atendendo as necessidades da Atenção Primária à Saúde."

2) Projeto de lei nº 4.116, de 15 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 9.085,37 (nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)." Tem por objetivo custear despesas referente a correção monetária do contrato n° 171/GP/2022, em favor da Construtora Paraíso LTDA.

3) Projeto de lei nº 4.117, de 16 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.428.118,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)." Destina-se aquisição de materiais permanentes como; veículos (ambulâncias, transporte sanitário e caminhonete), equipamentos (cirúrgicos, eletroeletrônicos, ultrassom, raio-x) e mobília hospitalar.

4) Projeto de lei nº 4.118, de 18 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.908.662,08 (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)". Destina-se a custeio de transporte escolar.

5) Projeto de lei nº 4.121, de 18 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 17.408,50 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). O crédito adicional suplementar, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com materiais permanentes tais como cadeiras, computadores.

6) Projeto de lei nº 4.122, de 23 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais). O crédito será destinado à aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, objetivando adquirir Veículo para a unidade de atenção especializada em saúde.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de julho de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 20247